

LEI Nº 3490 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989

Cria cargos públicos de provimento em comissão de Arquiteto e Diretor para Assuntos Jurídicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - Na Secretaria Municipal de Obras:

a) 1 (um) cargo de Arquiteto, símbolo CC-4

II - Na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

a) 1 (um) cargo de Diretor para Assuntos Jurídicos, símbolo CC-3.

Artigo 2º - Os cargos ora criados terão como atribuição o exercício de atividades de direção, coordenação de projetos especiais e de supervisão, nas referidas secretarias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do
mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos.

cmjt.